

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/000053

1. ORGÃO INTERESSADO E LOCALIZAÇÃO

1.1. Órgão Interessado: Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região (MS)

1.2. Endereço: Rua Joaquim Murtinho 158 - Centro - Telefone: 67 3027-9100

www.cref11.org.br- E-mail: licitacao@cref11.org.br

1. OBJETO

1.1 Contratação de serviços de capacitação, por meio de participação Curso de Capacitação Presencial – Procedimentos Auxiliares da Lei 14.133/21 – Sistema de Registro de Preço e Credenciamento, que ocorrerá nos dias 18 e 19 de novembro de 2024, na cidade do Brasília/DF, realizado pelo Instituto Splip – Soluções Integradas de Licitações Públicas LTDA, mediante inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.

1.2 Após o levantamento feito no Estudo Técnico Preliminar, estima-se o quantitativo total de **2 (dois)** servidores que participarão da Capacitação:

Item 01: Capacitação de 2 funcionários

EMPRESA	Proposta	Valor
Splip – Soluções Integradas de Licitações Públicas LTDA	2 participantes	R\$ 5.800,00
	Desconto	- R\$ 145,00
	Total a Pagar R\$ 5.655,00	

1.3 Valor Global da Contratação, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 O contrato ou instrumento similar terá vigência pelo período de 3 (três) meses. O presente serviço não é caracterizado como continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, não sendo prorrogável na forma da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

1.5. O custo global da contratação é de R\$ 5.655,00 (cinco mil seiscentos e cinquenta e cinco) conforme custos unitários e totais do item apostos na tabela acima.

1.6. No valor do investimento da proposta de capacitação no formato presencial estão inclusos:

1.6.1. Material Didático;

1.6.2. Material de Apoio;

1.6.3. Apostila exclusiva;

1.6.4. Pasta personalizada, caneta e bloco de anotações;

1.6.5. Certificado digital;

1.6.6. Coffee break;

1.6.7. Todos os tributos incidentes sobre a prestação dos serviços.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A necessidade de aprimorar o conhecimento dos servidores deste Conselho Regional de Educação de Física da 11ª Região do Mato Grosso do Sul, se vê essencial à medida que a nova lei de licitações e contratos nº 14.133/21, trouxe mudanças profundas no instituto das contratações pela Administração Pública, face à revogação da anterior Lei nº 8.666, vigente desde 1993 e suas alterações posteriores.

2.2 A significativa mudança em todo sistema de licitação, com a incorporação de novas modalidades e procedimentos, bem como no sistema de contratação administrativa, exige aperfeiçoamento dos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário da União, dos Estados e do Distrito Federal e os órgãos do Poder Legislativo dos Municípios, quando no desempenho de função administrativa; os fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Pública bem como às recentes compreensões doutrinárias sobre a temática.), para atendimento das diretrizes traçadas pela Lei nº 14.133/2021, justifica a realização do presente curso.

2.3 A capacitação permanente dos servidores, se justifica tendo em vista o cumprimento das seguintes diretrizes da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoal, instituída pelo Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006, revogado pelo Decreto nº 9.991 de 28 de agosto de 2019, e fundamenta-se na busca do setor público pela excelência e melhoria da qualidade dos serviços ofertados à sociedade.

2.4 Nesse sentido, é fundamental implementar programas de formação específicos, garantindo que todos estejam preparados para aplicar corretamente as novas normativas em sua rotina de trabalho.

2.5 Registra-se que a opção pela participação dos servidores em evento na modalidade presencial se adequa a possibilidade de aprendizado eficiente, haja vista a possibilidade de troca de experiências com servidores atuantes em outros órgãos, entidades e Estados participantes, bem como a elucidação de dúvidas com o docente de forma imediata. Ressalta-se ainda a localidade onde ocorrerá a capacitação em Brasília-DF os valores com diárias e passagens aéreas está previsto no plano orçamentário.

2.6 Importante ressaltar que o Acórdão 1007/2018-Plenário do TCU orienta pela adoção de programa continuado de treinamento. O referido acórdão trata dos profissionais que atuam na área de licitação e contratos, sendo senso comum que o investimento em capacitação de qualidade é essencial para evitar possíveis irregularidades no exercício da função pública, estando assim este órgão cumprindo com a missão de oferecer ao seu corpo de agentes públicos, ferramentas de treinamento e atualização profissional.

2.7 Visando a contínua capacitação e aprimoramento técnico da equipe, é necessário a reciclagem quanto aos ensinamentos sobre a nova lei de licitações e contratos entre outros. Com os cursos buscamos aprimorar o conhecimento dos participantes para o uso da lei de maneira eficiente.

2.8 Considere que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista com base no artigo 74, inciso III, alínea f, combinado com o artigo 6º, inciso XVIII, alínea f, ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.9 Contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, caput ou inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pessoas naturais e jurídicas para ministrar cursos

fechados para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal ou a inscrição em cursos abertos. (Orientação Normativa AGU nº 18).

2.10 Além disso, o fundamento da pretensa contratação pode ser extraído do Estudo Técnico Preliminar, documento no qual foi feita a análise dos cenários, identificando ao final a demanda nos termos apresentados como a melhor solução que atende às necessidades do órgão.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Objetivo e demanda do órgão: Incentivar a contínua formação e reciclagem dos participantes e servidores, visando aprimorar o desempenho de suas atribuições dentro da estrutura deste Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região do Mato Grosso do Sul.

3.2 Solução: Contratação de empresa especializada em capacitação, mediante inexigibilidade de licitação, para participação de servidores no Curso de Capacitação Presencial – Procedimentos Auxiliares da Lei 14.133/21 – Sistema de Registro de Preço e Credenciamento, que ocorrerá nos dias 18 e 19 de novembro de 2024, na cidade de Brasília/DF, realizado pelo Splip- Soluções Integradas de Licitações Públicas LTDA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CARGA HR	DATA DE REALIZAÇÃO	QTD PARTICIPANTES	AGENTE PÚBLICO
1	Curso Capacitação Presencial – Procedimentos Auxiliares da Lei 14.133/21 – Sistema de Registro de Preço e Credenciamento	16 hrs de capacitação	18 e 19 de novembro de 2024	2	CREF11/MS

3.3 A CONTRATADA será a responsável pela capacitação dos servidores e fornecimento de material didático atualizado, sendo necessária linguagem acessível, mantendo-se o rigor conceitual e técnico.

3.4 A CONTRATADA se responsabiliza pela organização do evento e disponibilização das ferramentas necessárias à participação do aluno nos dias de realização da Capacitação.

3.5 O conteúdo a ser ministrado na Capacitação consta no Anexo II deste Termo de Referência.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

4.1 A CONTRATADA será selecionada por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, III, “f” da Lei nº 14.133/2021.

Regime de execução

4.2 O regime de execução do contrato será Empreitada Por Preço Global.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal

5.1 O objetivo e a demanda do órgão é o incentivo, bem como a necessidade de contínua formação e reciclagem de seus servidores, visando aprimorar o desempenho de suas atribuições dentro da estrutura do órgão.

5.2 O Curso de Capacitação Presencial – Procedimentos Auxiliares da Lei 14.133/21 – Sistema de Registro de Preço e Credenciamento, será realizado na modalidade presencial e vai tratar de temas específicos relacionados a Lei 14.133/21 nos processos de licitações e contratações públicas, com foco na prática da nova Lei de Licitações.

5.3 O Capacitação Presencial – Procedimentos Auxiliares da Lei 14.133/21 – Sistema de Registro de Preço e Credenciamento, contará com 2 (dois) dias consecutivos de capacitação e trocas de experiência, havendo ao longo do evento, professores com relevante produção acadêmica em

relação aos temas que serão abordados na Capacitação, que combinam um profundo conhecimento teórico com uma vasta experiência prática em Administração Pública.

5.4 O evento é focado em conhecer os dispositivos legais regulamentares que regem a utilização dos procedimentos auxiliares do SRP e do Credenciamento, bem como compreender e aplicar boas práticas para o planejamento e operacionalização destes procedimentos, com eficiência e segurança jurídica.

Notória especialização

5.5 Há 08 anos, a SILP Eventos e Treinamentos têm se destacado no mercado, oferecendo excelência em capacitação e atualização no âmbito da Administração Pública. É reconhecida no mercado como uma das principais parceiras dos Conselhos Profissionais, realizando O Maior Evento das Categorias Profissionais e Premiação para As Melhores Práticas Aplicáveis aos Conselhos Profissionais. Contamos com um corpo docente formado por palestrantes notáveis, cuja expertise teórica e prática é inigualável.

5.6 A SILP Eventos e Treinamentos possui capacidade técnica, metodologias inovadoras e um corpo docente formado por especialistas palestrantes altamente qualificados e com vasta experiência profissional, os mesmos possuem especializações em diversas áreas. A empresa conta com uma excelente estrutura de apoio e de material didático, tornando o treinamento extremamente dinâmico e muito mais efetivo.

Exigências de habilitação

5.8 Considerando o disposto no art. 70, III da Lei nº 14.133/2021, previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

6. DA FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 A capacitação está prevista para ocorrer nos dias de 18 e 19 de novembro de 2024, de forma presencial, em horário matutino e vespertino, totalizando 16 horas, distribuído em 2 dias de 8 horas, fornecendo material didático e certificado a todos os participantes.

7. VALIDADE DA PROPOSTA

7.1 A proposta de preço terá validade de até 31 de novembro de 2024.

7.2 A proposta conterá ainda, os requisitos suficientes para realização do objeto deste instrumento, bem como todos os custos e despesas necessárias que envolvam a prestação do serviço.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

8.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no ato da prestação de serviço, a pessoa designada pelo fiscal do Contrato procederá à conferência de sua conformidade com as especificações, a proposta e a nota de empenho. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

8.2 Os serviços serão recebidos definitivamente, no prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, pela comissão de fiscalização do contrato, designada por ato próprio, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço, e consequente aceitação mediante emissão de relatório de avaliação, análise e atesto da nota fiscal ou fatura e demais procedimentos internos que se julgarem cabíveis.

Prazo e forma de pagamento.

8.3 O pagamento será efetuado em parcela única em moeda corrente e por meio de ordem bancária e/ou depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário de titularidade da Contratada, por meio de apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, com indicação dos serviços executados, devidamente atestadas pela equipe de fiscalização do Contrato, de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do objeto.

8.4 O prazo de pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da etapa de liquidação da despesa, conforme estabelecido em regulamento próprio.

8.5 Poderá ser permitida a antecipação de pagamento, desde que comprovada a existência de alguma das hipóteses previstas no art. 145, 1º da Lei nº 14.133/2021.

8.6 As comunicações feitas à Administração, deverão ser endereçadas ao Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região, situado na Rua Joaquim Murtinho, n.º 158 - Centro - Campo Grande/MS, CEP 79002-100, telefone (67) 3327-9100, ou através do e-mail: contratos@cref11.org.br/ licitacao@cref11.org.br.

8.7 Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 2006.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Capacitar os funcionários de acordo com as condições estipuladas neste Termo de Referência.

9.2 Fornecer os materiais didáticos, bem como os materiais de apoio necessários à prestação do serviço.

9.3 Não subcontratar para outrem, no todo ou em parte, o futuro contrato em atenção ao art. 74, 4º da Lei nº 14.133/2021.

9.4 Indicar nome, telefone e *e-mail* para comunicação e esclarecimentos de dúvidas de quaisquer natureza quanto ao evento.

9.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas, bem como pelos tributos que decorram direta ou indiretamente da prestação do serviço e pelas despesas com deslocamentos e alimentação, se for o caso.

9.6 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades.

9.7 Fornecer, após 2 (dois) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho, a definição didática, o planejamento / conteúdo programático a ser ministrado e esclarecimentos acerca da entrega do material. O conteúdo deverá conter o programa detalhado no Anexo II deste Termo de Referência.

9.8 Emitir Certificado de Participação para os servidores que computarem ao menos 75% de presença durante todo o evento, em até 30 (trinta) dias úteis contado do término do evento.

9.9 Cumprir integralmente os itens deste Termo de Referência, sendo ciente do objetivo principal em capacitar os agentes públicos indicados.

9.10 Prestar os serviços em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, no contrato e em obediência às normas técnicas de saúde e segurança do trabalho.

9.11 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

10. OBRIGAÇÕES DO CREF11/MS

10.1 Orientar, acompanhar e fiscalizar a atuação da CONTRATADA;

10.2 Verificar a execução contratual e atestar a nota fiscal entregue pela CONTRATADA;

10.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA o qual será efetuado em até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal e/ou em conformidade com normativa interna específica.

10.4 Tomar as ações e providências necessárias, a fim de garantir a participação dos servidores inscritos no evento.

11. PENALIDADES E SANÇÕES

11.1 Em caso de descumprimento das obrigações contratuais e/ou legais, sem motivo justificado, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

A. Advertência;

B. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

C. Impedimento, pelo prazo de até 3 (três) anos, do direito de participar de licitações e de contratações no âmbito da Administração Pública direta e indireta federal, sem prejuízo das demais sanções administrativas.

D. Impedimento, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, do direito de participar de licitações e de contratações no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, sem prejuízo das demais sanções administrativas.

11.2 As penalidades a que se referem os itens A, C e D do tópico 11.1. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item B do tópico 11.1, mediante procedimento administrativo prévio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. A multa aplicada à Contratada e os prejuízos por ela causados ao CREF11/MS serão deduzidos de quaisquer créditos a ela devidos, ressalvada a possibilidade de cobrança judicial da diferença eventualmente não acobertada pelos mencionados créditos.

11.4. A imposição das sanções acima previstas não impede a extinção unilateral do contrato pelo CREF11/MS e nos casos previstos nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 O custo total da contratação é **R\$ 5.655,00 (cinco mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais)**, para a participação de 2 (dois) servidores no Curso de Capacitação Presencial – Procedimentos Auxiliares da Lei 14.133/21 – Sistema de Registro de Preço e Credenciamento.

12.2 Para estimativa do valor da contratação, serão consideradas as propostas encaminhadas a outros órgãos públicos e entidades privadas, a fim de comparar que esse é o preço praticado, sem distinção, pela Silp – Soluções Integradas de Licitações Públicas LTDA para participação Curso de Capacitação Presencial – Procedimentos Auxiliares da Lei 14.133/21 – Sistema de Registro de Preço e Credenciamento.

12.3 Além disso, é possível verificar a compatibilidade do preço praticado com o preço de mercado por meio da comparação com propostas de capacitações e eventos presenciais realizados por outras empresas do ramo sobre licitações e contratos.

12.4 Por fim, verificamos a existência de disponibilidade e adequação orçamentária para seu custeio, por meio da dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para exercício de 2024, alocado na conta contábil nº 6.2.2.1.01.01.049 – SERVIÇOS DE INSTRUTORES E APRIMORAMENTO PROFISSIONAL, reserva 764.

13. DO FORO.

13.1. Ficará eleito o Foro Seção Judiciária de Campo Grande/MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21. para dirimir quaisquer questões decorrentes do CONTRATO.

13. ANEXOS

13.1. Integram este Termo de Referência, os seguintes anexos:

13.1.1 Anexo I – Estudo técnico preliminar ETP.

13.1.2 Anexo II – Conteúdo programático.

Documento assinado digitalmente
gov.br DANITHIELY MARQUES DE SOUZA
Data: 29/10/2024 12:18:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Campo Grande/MS, 28 de outubro de 2024.

Danithiely Marque de Souza

Diretora de Aquisições e Contratos - CREF11/MS

APROVO.

Documento assinado digitalmente
gov.br ELIANA DE MATTOS CARVALHO
Data: 29/10/2024 12:34:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Eliana de Mattos Carvalho

Presidente - CREF11/MS

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é o documento que evidencia o problema a ser resolvido para satisfação do interesse público, bem como a melhor solução dentre as possíveis, servindo de base à elaboração do Termo de Referência (TR) ou Projeto Básico (PB) e dos demais documentos técnicos pertinentes, caso se conclua pela viabilidade da contratação a ser realizado pelo órgão ou entidade requisitante.

A elaboração do ETP para as contratações públicas decorre da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. Identificação da Demanda

Capacitação e treinamento dos servidores do Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região que atuarão como, Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, segundo a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021).

2. Descrição da Necessidade

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é a escolha da melhor solução para atender à necessidade do CREF11/MS de realizar a capacitação e o treinamento dos servidores no Curso Presencial Procedimentos Auxiliares na Lei nº 14.133 de 2021 – Sistema de Registro de Preços e Credenciamento.

A Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) estabelece novas regras a serem observadas nos processos de compras e contratações públicas de todas a Administração Pública direta, autárquica e fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Em virtude da necessidade de instruir e capacitar, de maneira linear o quadro de servidores deste órgão, com o objetivo de atualizá-los e aperfeiçoá-los, com vistas a proporcionar a efetivação de procedimentos adequados, que obtenham a melhor eficácia, promovendo a redução de despesas e a melhor aplicação dos recursos públicos, aliado à necessidade de atualização dos agentes responsáveis

pelas contratações perante à Lei nº 14.133/2021, faz-se necessária a qualificação dos servidores em suas áreas profissionais específicas, com foco na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Como se sabe, a licitação é o processo por meio do qual a Administração Pública contrata obras, serviços, compras e alienações, ou seja, a forma como a Administração Pública pode comprar e vender, por força do artigo 37, XXI da Constituição Federal.

Nessa perspectiva, a capacitação de servidores públicos consiste em uma atividade educativa, teórica e prática, que propicia o aprofundamento de conhecimentos, bem como o surgimento e o desenvolvimento de habilidades de modo que o trabalho desempenhado por esses agentes tenha maior eficiência e qualidade.

O não atendimento da presente demanda poderá causar os seguintes prejuízos:

1. Prosseguimento do processo com erros, ilegalidades e prejuízos para o erário;
2. Licitações e contratações malconduzidos por falta de capacidade técnica dos agentes;
3. Não diagnóstico da efetiva e concreta situação dos recursos humanos disponíveis para atuar nas funções essenciais de que trata a Lei.

Nesse contexto, surge a necessidade de capacitação dos servidores públicos com o objetivo de treiná-los para proporcionar a efetivação de procedimentos adequados segundo a nova legislação, bem como para que o trabalho desempenhado por esses agentes tenha maior eficiência e qualidade, promovendo a redução de despesas e a melhor aplicação dos recursos públicos.

Ainda buscando a eficiência da instrução processual, a contratação do serviço de capacitação se coaduna com os princípios da legalidade, economicidade e moralidade administrativa, e acima de tudo, eficiência.

3. Descrição dos Requisitos Necessários à Escolha da Contratação

Os requisitos necessários e suficientes para que se atinja o objetivo de encontrar a solução mais adequada para a contratação que apresente a melhor qualidade são aqueles especificados a seguir:

Padrões mínimos de qualidade e desempenho

1. Os instrutores devem possuir formação e experiência na área de licitações e contratos, bem como atualizados de acordo com a Lei 14.133/21.

2. O curso/evento deve disponibilizar material didático e emitir certificado individual de conclusão para todos os participantes.
3. A contratada deve possuir a capacidade para realização do curso/evento.

Natureza da prestação do serviço

Por se tratar de uma contratação por escopo, visto que as obrigações contratuais se dão pela conclusão de seu objeto, o serviço do presente pleito é classificado como prestado de forma não contínua.

Regime de execução

O regime de execução será a empreitada por preço global, pois se trata de execução de serviço por preço certo e total, com as características qualitativas e quantitativas do objeto previamente definidas, fornecendo aos interessados todos os elementos e informações necessários para o total e completo conhecimento do objeto e a elaboração de proposta fidedigna.

Subcontratação

Não será admitida a subcontratação no presente caso, pois é vedada a subcontratação ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade de licitação para contratação direta dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, conforme previsto no art. 74, §4º, da Lei n. 14.133/21.

Requisitos de qualificação técnica

Não há nenhuma norma especial ou regulamentação a ser cumprida para a execução do serviço pretendido.

Indicação ou vedação de marcas e modelos

A prestação do serviço a ser contratado não demanda a indicação nem apresenta motivo para a restrição de nenhuma marca ou modelo de materiais que serão empregados para a sua execução.

Não há nenhuma experiência prévia que revele que algum produto ou marca específica não atenda às necessidades deste órgão.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. Apesar da garantia contratual ter como finalidade assegurar a plena execução da contratação e evitar prejuízos ao erário, este órgão se utilizando de sua discricionariedade não exigirá garantia de execução, por se tratar de serviço prestado por escopo e sem uso de termo contratual.

Vistoria

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços, porque esta entidade contratante não considera essa avaliação imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o que pode ser realizado por meio de fotografias do ambiente.

Crítérios e práticas de sustentabilidade

A Contratada deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 5ª edição Ago/2022 e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

4. Levantamento de Mercado

O problema que se pretende resolver é a necessidade de capacitação e de treinamento para os servidores do CREF11/MS que atuarão nas diversas etapas dos processos de contratação segundo a Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), em especial na fase de elaboração do edital até a fase de adjudicação da licitação.

Após a prospecção de possíveis cenários, identificamos as seguintes alternativas:

Solução 1 – Atendimento por meios próprios

Não há na estrutura deste órgão um setor de capacitação profissional voltado para área de licitações e contratos, nem mesmo profissionais em nosso quadro de pessoal que possuam essa atribuição institucional. O estabelecimento desse tipo de prática destinada a orientar, a coordenar e a acompanhar as atividades dos colaboradores nas organizações envolve um plano de reestruturação e de mudança de cultura que não está em vias de acontecer no momento. Logo, a alternativa que resta é a busca por uma solução externa no mercado.

Solução 2 – Curso/evento na modalidade on-line

Uma das soluções encontradas no mercado é disponibilização de cursos de capacitação voltados para servidores públicos na modalidade on-line. As vantagens desse formato é a flexibilidade, acesso direto a especialistas de renome nacional, ambiente de aprendizado rico e dinâmico, interação em tempo real e possibilidade de reassistir as aulas sempre que for necessário.

Esta solução, contudo, não permite trocas, interações e debates aprofundados acerca das questões práticas dos processos licitatórios, tornando o processo de aprendizado mais deficitário, não sendo esta a solução mais adequada para atender a nossa necessidade.

Solução 3 – Curso/evento na modalidade presencial

O curso ou evento presencial cria um ambiente muito produtivo de aprendizagem, pois ele engloba conferências, debates, oficinas e palestras, permitindo uma reflexão renovada sobre as transformações, avanços e problemas identificados na fase de elaboração até a adjudicação do processos licitatórios.

O evento na modalidade presencial permite, ainda, a troca de experiências com servidores atuantes no setor de licitações e contratos de outros órgãos, entidades e Estados participantes. É possível, portanto, o intercâmbio com participantes de outras instituições e com palestrantes de inquestionável competência.

Essa modalidade é capaz de sincronizar as práticas de licitação da administração com as normativas mais recentes, garantindo a legalidade, transparência e eficácia nos processos de contratação pública. Logo, a realização de curso/evento na modalidade presencial representa solução adequada à nossa necessidade.

Solução 4 – Curso na modalidade *in company*

Há também a modalidade *in company*. Esse estilo de capacitação é voltado, especificamente, para grupos de uma mesma companhia ou repartição pública.

Nessa modalidade, é possível escolher os temas, discutir conteúdo programático e carga horária conforme a demanda do grupo.

O formato é desenvolvido de acordo com a realidade da instituição. No entanto, fica voltado diretamente as peculiaridades do órgão, podendo tornar o aprendizado limitado, restringindo a interação com profissionais de outros entes e a troca de experiência que poderiam ser vivenciadas por meio dessa interação. Limita também o acesso a diferentes abordagens e ideias, tendo em vista que todos os participantes são do mesmo órgão.

Solução 5 – Realização de certame licitatório

A licitação destina-se à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, segundo o art. 11 da Lei nº 14.133/21. A vantajosidade, contudo, não se confunde com menor preço, mas sim com a obtenção do bem ou serviço que melhor satisfaça o interesse da Administração.

Há situações em que a licitação não se apresenta como procedimento apto a satisfazer o interesse da Administração em obter o melhor serviço, por ausência de critérios objetivos para escolha do licitante vencedor, ou, ainda, por ausência de definição objetiva do próprio serviço que será executado.

Esse é o **PARECER n. 00001/2023/CNLCA/CGU/AGU**:

Segundo disposto no art. 11 da Lei nº 14.133/21, além da garantia do tratamento isonômico entre os eventuais interessados, a licitação destina-se à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Vantajosidade não se confunde com menor preço, mas com obtenção do bem ou serviço que melhor satisfaça o interesse da Administração. Conforme bem observa Marçal Justen Filho, há situações, por ausência de critérios objetivos para escolha do licitante vencedor, ou, ainda, por ausência de definição objetiva do próprio serviço que será executado, em que a licitação não se apresenta como procedimento apto a satisfazer o interesse da Administração em obter o melhor serviço. Conforme resume Ronny Charles, a inexigibilidade de licitação é cabível naquelas hipóteses em que a disputa é inútil ou prejudicial ao atendimento da pretensão contratual, pelo confronto e contradição com aquilo que a justifica (o interesse público). Nestas hipóteses, diante da inaptidão para obter a finalidade a qual se destina (garantir a obtenção da proposta mais vantajosa), a licitação perde a sua própria razão de ser.

É o que se revela no presente caso, pois embora existam diversos cursos de capacitação disponíveis no mercado, cada instituição possui diferente estrutura, cursos com diferentes tempos de duração, conteúdos programáticos, formas de ensino, dinâmicas de execução das aulas, exigências para conclusão, e foco específico. Logo, não se mostra possível o estabelecimento de critérios objetivos de competição para a escolha de eventuais interessados pela via licitatória.

Solução 6 – Contratação por inexigibilidade de licitação

A Lei nº 14.133/21, em seu art. 74, inciso III, alínea “f”, estabelece ser inexigível a licitação para a contratação de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, com profissionais ou empresas de notória especialização, quando inviável a competição.

Segundo o **PARECER n. 00001/2023/CNLCA/CGU/AGU**, a contratação por inexigibilidade de licitação deve preencher os seguintes requisitos:

1. Inviabilidade de competição;
2. Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual;
3. Profissionais ou empresas de notória especialização; e
4. Confiança no prestador de serviço escolhido.

Não se mostra possível o estabelecimento de critérios objetivos de competição para contratação de curso/evento voltado à capacitação pela via licitatória, como já demonstrado acima. A realização de certame não cumprirá a finalidade a qual se destina, isto é, a de garantir a obtenção da proposta mais vantajosa, sendo inútil nesse caso. **Logo, é inviável ou inadequada a competição.**

No presente o que se busca é a capacitação dos servidores para atuação em sua área específica, em conformidade com as novas regras estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos) a serem observadas nos processos de compras e contratações públicas. Assim, trata-se de necessidade que se enquadra no conceito de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal previsto na alínea “f” do inciso III do artigo 74 da supramencionada lei. **Logo, trata-se de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual.**

Segundo o art. 74, § 3º, da Lei nº 14.133/21, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo **conceito no campo de sua especialidade** permita inferir que o seu trabalho é **essencial e reconhecidamente adequado** à plena satisfação do objeto do contrato.

Segundo o **PARECER n. 00001/2023/CNLCA/CGU/AGU**, além dos requisitos próprios de cada hipótese de inexigibilidade admitida nos diversos incisos do art. 74, imputa-se ao gestor público o **dever de motivar sua decisão na comprovação da confiança que tem no prestador de serviço por ela escolhido.**

Não se fala, portanto, em singularidade do serviço, na medida em que tantos outros profissionais poderiam prestá-lo, **mas na exigência de comprovação de que, por força da confiança depositada em determinado prestador de serviço, apenas ele está apto a atender os anseios do ente público.**

Pelo exposto, verifica-se que a solução mais adequada para o atendimento da necessidade de capacitação dos servidores deste órgão é a contratação de empresa especializada, mediante inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021 e do PARECER n. 00001/2023/CNLCA/CGU/AGU.

5. Descrição da solução encontrada

Após análise das diversas alternativas, chegamos à conclusão de que a solução mais adequada para o atendimento da necessidade deste órgão, objeto deste ETP, é a contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, de empresa especializada em capacitação, para participação de servidores no **Curso de Procedimento Auxiliares na Lei nº 14.133, de 2021 – Sistema de Registro de Preços e Credenciamento** na modalidade presencial, realizados pela **Empresa Silp – Soluções Integradas Licitações Públicas Ltda**, para capacitação dos servidores.

A escolha desta solução é justificada pela oportunidade única de acesso a conhecimentos atualizados e especializados na área de licitações e contratos. Além do já mencionado, a forma presencial estará sendo realizada na cidade Brasília/DF. Esta capacitação oferecerá uma plataforma de aprendizado, promovendo uma imersão em temas específicos e relevantes.

Descrição detalhada do objeto:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de capacitação de servidores, por meio da participação no **Curso de Procedimento Auxiliares na Lei nº 14.133, de 2021 – Sistema de Registro de Preços e Credenciamento**, realizado na modalidade presencial, promovido pelo **Empresa Silp – Soluções Integrados Licitações Públicas Ltda.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Curso de Procedimento Auxiliares na Lei nº 14.133, de 2021 – Sistema de Registro de Preços e Credenciamento.	2 Inscrições

O **Curso de Procedimento Auxiliares na Lei nº 14.133, de 2021 – Sistema de Registro de Preços e Credenciamento** que ocorrerá nos dias 18 e 19 de novembro de 2024, na cidade de Brasília/DF, possui caráter único, pela sua singularidade específica no conteúdo programático e que será ministrado e disponibilizado aos alunos, pelos conhecimentos técnicos do corpo docente quanto à temática central do treinamento, bem como pelo vasto conhecimento e prática na capacitação de servidores públicos que atuam no setor de Licitações e Contratos administrativos.

Conteúdo programático

Módulo I – Sistema de Registro de Preço

1. Histórico e Evolução do SRP no Brasil Origens do Sistema de Registro de Preços; Principais alterações legislativas ao longo dos anos; Introdução ao Decreto nº 11.462/2023 e seu impacto no SRP.
2. Fundamentos e Conceitos Básicos Definição e objetivo do SRP; Vantagens e desvantagens do uso do SRP; Tipos de bens e serviços mais adequados ao SRP.
3. Estrutura e Funcionamento do SRP Planejamento da Contratação Identificação das necessidades da Administração; Estudos técnicos preliminares e análise de mercado.

4. Processo de Registro de Preços Procedimentos para a formação do registro de preços; Modalidades licitatórias aplicáveis; Critérios de julgamento: menor preço e maior desconto.
5. Ata de Registro de Preços (ARP) Elaboração e Formalização da Ata Estrutura e conteúdo obrigatório da ARP; Participantes: órgãos gerenciadores, participantes e não participantes; Vigência e validade das atas de registro de preços.
6. Gestão e Execução da ARP Responsabilidades dos órgãos gerenciadores e participantes; Procedimentos para adesão à ARP (carona); Controle e acompanhamento das contratações derivadas da ARP.
7. Alterações, Revogação e Anulação da ARP Alterações Contratuais Requisitos e limites para alterações na ARP; Revisão, reajuste e repactuação de preços.
8. Revogação e Anulação Condições e procedimentos para revogação ou anulação da ARP; Impactos e consequências para os órgãos e fornecedores envolvidos.

Módulo II – Credenciamento

1. Credenciamento Introdução ao Credenciamento na Administração Pública Histórico e Evolução do Credenciamento Origens e evolução do modelo de credenciamento no Brasil; Credenciamento versus outras formas de contratação; Introdução ao Decreto nº 11.878/2024 e suas implicações práticas.
2. Conceitos Fundamentais Definição e características do credenciamento; Objetivos e vantagens do credenciamento para a Administração Pública; Aplicações práticas do credenciamento em diferentes setores.
3. Estrutura e Procedimentos do Credenciamento Planejamento do Credenciamento Identificação dos objetos passíveis de credenciamento; Estudos técnicos preliminares e justificativa da escolha pelo credenciamento; Elaboração do edital de credenciamento: requisitos e condições.
4. Processo de Credenciamento Procedimentos para abertura do credenciamento; Requisitos para a habilitação dos interessados; Critérios de seleção e formalização do credenciamento.

5. Execução e Gestão dos Contratos de Credenciamento Formalização e Instrumentos Contratuais Estrutura dos contratos decorrentes do credenciamento; Cláusulas essenciais e requisitos contratuais específicos; Vigência e gestão dos contratos de credenciamento.

6. Gestão e Acompanhamento Atribuições dos gestores de contratos de credenciamento. Monitoramento e avaliação de desempenho dos credenciados. Procedimentos de renovação, substituição e exclusão de credenciados.

Materiais a serem disponibilizados

O curso deve disponibilizar material didático e emitir certificado individual de conclusão para todos os participantes.

Modalidade

As palestras e oficinas serão realizadas presencialmente, no local de realização do evento.

Carga horária, período

O **Curso de Procedimento Auxiliares na Lei nº 14.133, de 2021 – Sistema de Registro de Preços e Credenciamento** terá a carga horária de 16 (dezesesseis) horas e será realizados entres os dias dias 18 e 19 de novembro de 2024, na cidade do Brasília/DF.

Notória especialização

Há 08 anos, a **SILP Eventos e Treinamentos** têm se destacado no mercado, oferecendo excelência em capacitação e atualização no âmbito da Administração Pública. É reconhecida no mercado como uma das principais parceiras dos Conselhos Profissionais, realizando O Maior Evento das Categorias Profissionais e Premiação para As Melhores Práticas Aplicáveis aos Conselhos Profissionais. Contamos com um corpo docente formado por palestrantes notáveis, cuja expertise teórica e prática é inigualável.

A SILP Eventos e Treinamentos possui capacidade técnica, metodologias inovadoras e um corpo docente formado por especialistas palestrantes altamente qualificados e com vasta experiência profissional, os mesmos possuem especializações em diversas áreas. A empresa conta com uma excelente estrutura de apoio e de material didático, tornando o treinamento extremamente dinâmico e muito mais efetivo.

Com expertise em conteúdos sobre Licitações, Contratos, Direito Financeiro, Estatais e Gestão Pública em geral, o objetivo da **SILP Eventos e Treinamentos** é possibilitar a oferta de cursos de capacitação de

excelência para servidores públicos e profissionais da área privada, a um valor bem mais acessível em comparação aos que são praticados no mercado.

Substituição do instrumento contratual

Não será celebrado Termo de Contrato no presente caso, visto se tratar de contratação por escopo, sem obrigações futuras, bem como a simplicidade da prestação dos serviços que serão executados em um prazo determinado, podendo ser demandado por mera Ordem de Serviço, em substituição ao instrumento contratual, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

1. Modalidade: presencial.
2. Quantidade: 2 (dois) servidores.
3. Carga horária: 16 horas.

Índice de correção monetária

Como não há índice específico para o objeto a ser contratado, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, por ser o termômetro oficial da inflação no Brasil e o índice de correção dos limites estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 95/2016.

Critérios de medição e avaliação dos serviços

A metodologia de avaliação da execução dos serviços será de acordo com os seguintes parâmetros:

- a** - Atendimento integral das exigências do Termo de Referência;
- b** - Qualidade dos serviços prestados;
- c** - Pontualidade na execução dos serviços.

Com vistas à melhoria contínua na prestação de serviços, este órgão adotará o Acordo de Nível de Serviços – ANS como instrumento para avaliação e controle da qualidade e desempenho dos serviços prestados pela CONTRATADA.

Para obtenção da pontuação final de glosa da fatura, serão utilizados os critérios de avaliação da tabela ANS, conforme verificado abaixo:

ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO	
1. ATENDIMENTO INTEGRAL DAS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS	
Finalidade	Garantir que o curso de capacitação seja executado com qualidade.
Instrumento de medição	Avaliação de Reação aplicada aos servidores ao final da ação de capacitação.
Mecanismo de cálculo	Média das notas atribuídas pelos servidores que preencheram a Avaliação de Reação aplicada ao final da capacitação.
Faixas de ajuste no pagamento	De 7 a 10 - 100% da fatura;
	De 7 a 5 - 90% da fatura;
	De 5 a 4 - 80% da fatura;
	Abaixo de 4 - inexecução parcial.
2. PONTUALIDADE NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	
Finalidade	Garantir a disponibilidade do conteúdo programado no prazo estabelecido, bem como a execução dos demais produtos interdependentes.
Mecanismo de cálculo	Dias = Quantidade de dias de atraso
Faixas de ajuste no pagamento	0 dias = 100% da Fatura em caso de aceite;
	de 1 a 5 dias = 95% do valor correspondente na Fatura;
	de 6 a 10 dias = 90% do valor correspondente na Fatura;
	Acima de 11 dias = 80% do valor correspondente na Fatura.

Para efeitos de ajuste no pagamento será considerada a média dos valores do item 1 e item 2 - "Qualidade" e "Prazo" - conforme a fórmula seguinte:

$$\frac{(\text{Faixa de ajuste no pagamento "Prazo"} + \text{Faixa de ajuste no pagamento "Qualidade"})}{2}$$

Procedimentos de transição e finalização do contrato

Devido as características do objeto, não há que se falar de transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas. Assim, não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

A capacitação e o treinamento serão destinados aos agentes dos setores envolvidos nos processos de licitações e contratações no âmbito deste órgão.

Após o levantamento do quantitativo de interessados por setor, verificou-se o número de servidores que precisam de capacitação e treinamento. Estima-se, assim, um quantitativo total de **2 (dois) servidores participantes**:

Nº	Setor	Quantidade
1	Diretoria de Aquisições e Contratos	2

7. Estimativa do valor da contratação

O custo total da contratação é de R\$ 5.655,00 (cinco mil e seissentos e cinquenta e cinco reais), conforme orçamento apresentado pela empresa de acordo com valores praticados junto a demais instituições para objetos similares.

Por se tratar de uma contratação por inexigibilidade de licitação, por certo não se pretende a comparação dos preços propostos pela contratada com os preços de mercado. Neste esteio, segundo a Orientação Normativa AGU nº 17/2009, a razoabilidade da proposta poderá ser avaliada mediante comparação com os preços praticados pelo prestador do serviço junto a outros entes públicos e/ou privados, sem afastar, todavia, outros meios idôneos aptos a atender tal finalidade.

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 17, DE 1º DE ABRIL DE 2009.

"A RAZOABILIDADE DO VALOR DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PODERÁ SER AFERIDA POR MEIO DA COMPARAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA COM OS PREÇOS PRATICADOS PELA FUTURA CONTRATADA JUNTO A OUTROS ENTES PÚBLICOS E/OU PRIVADOS, OU OUTROS MEIOS IGUALMENTE IDÔNEOS." (Redação dada pela Portaria nº 572, de 13.12.2011 - D. O. de 14.12.2011, sem grifos no original)

No mesmo sentido, é o art. 23, §4º, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º daquele artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Desse modo, para estimativa do valor da contratação, serão consideradas as propostas encaminhadas a outros órgãos públicos e entidades privadas, a fim de comprar que esse é o preço praticado, sem distinção, pela empresa Licitada.

Órgão	Documento	Valor total
Conseelho Regional de Educação Física de Santa Catarina – CREF3/SC	Nota de Empenho 246	R\$ 1.500,00
Conselho Regional dos Técnicos Industriais de Minas Gerais-CRT/MG	Nota de Empenho 239	R\$ 7.160,00

A contratada logrou demonstrar a adequação dos preços contratados levando em conta os valores praticados no mercado, ou seja, foi demonstrada a equivalência dos valores cobrados deste órgão com os valores praticados em outros ajustes contemplando o mesmo objeto ou objeto similar, de acordo com a orientação do Tribunal de Contas da União (TCU. Acórdão 2.993/18 – Plenário).

Do Parcelamento

O parcelamento do mostra-se inadequado a uma gestão eficiente, tendo em vista a possibilidade de elevado número de contratos, o que pode onerar o trabalho da administração, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a celeridade processual, e consequentemente a eficácia dos resultados pretendidos. Assim, de forma a não afetar a integridade do objeto pretendido ou comprometer a sua perfeita execução, deverá ser ofertado de maneira global, sendo inviável o fornecimento de forma parcelada.

9. Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual

A contratação se alinha com o Plano de Contratações Anual do CREF11/MS, no valor de R\$ 5.655,00 (cinco mil e seissentos e cinquenta e cinco reais).

10. Demonstrativos dos Resultados Pretendidos

Resultados pretendidos com a presente contratação:

1. Instrução dos processos licitatórios de forma adequada, segundo a nova legislação.
2. Evitar o cometimento de erros, equívocos e ilegalidades nas contratações.
3. Atuação dos servidores com eficiência e qualidade, promovendo a redução de despesas e a melhor aplicação dos recursos público;
4. Evitar danos ao erário.

11. Possíveis Impactos Ambientais e Tratamentos

Não se vislumbram impactos ambientais na presente contratação, não sendo necessário adotar nenhuma ação por parte da Administração e do Contratado.

14. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Após a realização do Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada em capacitação, para participação de servidores no **Curso de Procedimento Auxiliares na Lei nº 14.133, de 2021 – Sistema de Registro de Preços e Credenciamento**, que ocorrerá nos dias 18 e 19 de novembro de 2024, na cidade de Brasília/DF, realizado pela SILP EVETNOS E TREINAMENTOS, mediante

inexigibilidade de licitação, é a solução mais adequada para a finalidade que se pretende e viável de forma técnica, socioeconômica e socioambiental.

Campo Grande, 23 de outubro de 2024

Danithiely Marques de Souza

Diretora de Aquisições e Contratos - CREF11/MS

cref11/MS



CURSO PRESENCIAL

PROCEDIMENTOS AUXILIARES NA LEI Nº 14.133, DE 2021 -
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E CREDENCIAMENTO

18 e 19 de Novembro
BRASÍLIA - DF



Cronograma:



Data:
18 e 19 de
Novembro



Presencial:
Brasília - DF



Carga horária:
16 horas



Dupla
Certificação



Valor:
R\$ 2.900,00

Apresentação:

A Lei nº 14.133, de 2021, chamada também de Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC), instituiu os procedimentos auxiliares, que podem ser adotados tanto para processos administrativos de contratação direta quanto para licitação.

Apesar de já serem usados anteriormente à publicação da NLLC, os procedimentos auxiliares do Sistema de Registro de Preços (SRP) e do Credenciamento sofreram mudanças na NLLC, bem como nos regulamentos e nos sistemas que os operacionalizam, demandando capacitação e treinamento para a sua correta aplicação.

Objetivo:

Conhecer os dispositivos legais e regulamentares que regem a utilização dos procedimentos auxiliares do SRP e do Credenciamento, bem como compreender e aplicar boas práticas para o planejamento e operacionalização destes procedimentos, com eficiência e segurança jurídica.

Público alvo:

Agentes públicos em geral, que atuam ou que têm a previsão ou possibilidade de atuar na área de contratação, especialmente no planejamento das contratações diretas e licitações.



CURSO PRESENCIAL

PROCEDIMENTOS AUXILIARES NA LEI Nº 14.133, DE 2021 -
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E CREDENCIAMENTO

18 e 19 de Novembro
BRASÍLIA - DF



Conteúdo programático:

Módulo 1 – Sistema de Registro de Preços

Introdução ao Sistema de Registro de Preços (SRP)

- **Histórico e Evolução do SRP no Brasil**
 - Origens do Sistema de Registro de Preços;
 - Principais alterações legislativas ao longo dos anos;
 - Introdução ao Decreto nº 11.462/2023 e seu impacto no SRP.
- **Fundamentos e Conceitos Básicos**
 - Definição e objetivo do SRP;
 - Vantagens e desvantagens do uso do SRP;
 - Tipos de bens e serviços mais adequados ao SRP.

Estrutura e Funcionamento do SRP

- **Planejamento da Contratação**
 - Identificação das necessidades da Administração;
 - Estudos técnicos preliminares e análise de mercado.
- **Processo de Registro de Preços**
 - Procedimentos para a formação do registro de preços;
 - Modalidades licitatórias aplicáveis;
 - Critérios de julgamento: menor preço e maior desconto.

Ata de Registro de Preços (ARP)

- **Elaboração e Formalização da Ata**
 - Estrutura e conteúdo obrigatório da ARP;
 - Participantes: órgãos gerenciadores, participantes e não participantes;
 - Vigência e validade das atas de registro de preços.
- **Gestão e Execução da ARP**
 - Responsabilidades dos órgãos gerenciadores e participantes;
 - Procedimentos para adesão à ARP (carona);
 - Controle e acompanhamento das contratações derivadas da ARP.

Alterações, Revogação e Anulação da ARP

- **Alterações Contratuais**
 - Requisitos e limites para alterações na ARP;
 - Revisão, reajuste e repactuação de preços.
- **Revogação e Anulação**
 - Condições e procedimentos para revogação ou anulação da ARP;
 - Impactos e consequências para os órgãos e fornecedores envolvidos.



CURSO PRESENCIAL

PROCEDIMENTOS AUXILIARES NA LEI Nº 14.133, DE 2021 -
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E CREDENCIAMENTO

18 e 19 de Novembro
BRASÍLIA - DF



Conteúdo programático: Módulo 2 – Credenciamento

Introdução ao Credenciamento na Administração Pública

- **Histórico e Evolução do Credenciamento**
 - Origens e evolução do modelo de credenciamento no Brasil;
 - Credenciamento versus outras formas de contratação;
 - Introdução ao Decreto nº 11.878/2024 e suas implicações práticas.
- **Conceitos Fundamentais**
 - Definição e características do credenciamento;
 - Objetivos e vantagens do credenciamento para a Administração Pública;
 - Aplicações práticas do credenciamento em diferentes setores.

Estrutura e Procedimentos do Credenciamento

- **Planejamento do Credenciamento**
 - Identificação dos objetos passíveis de credenciamento;
 - Estudos técnicos preliminares e justificativa da escolha pelo credenciamento;
 - Elaboração do edital de credenciamento: requisitos e condições.

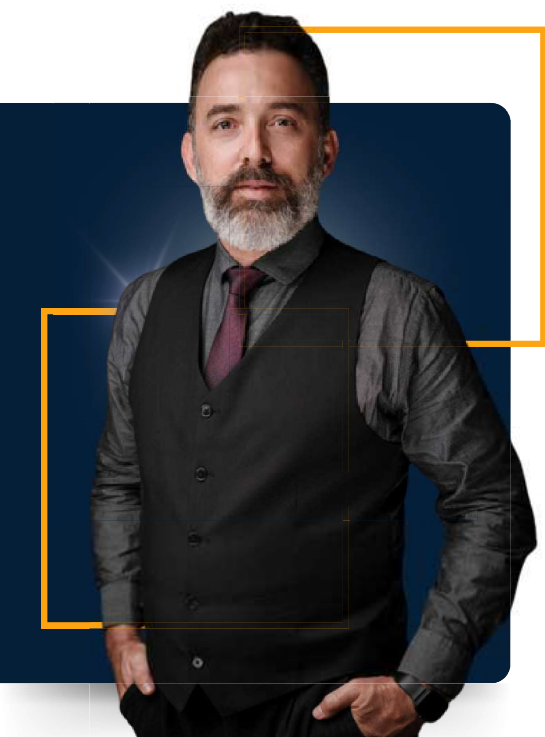
• **Processo de Credenciamento**

- Procedimentos para abertura do credenciamento;
- Requisitos para a habilitação dos interessados;
- Critérios de seleção e formalização do credenciamento.

Execução e Gestão dos Contratos de Credenciamento

- **Formalização e Instrumentos Contratuais**
 - Estrutura dos contratos decorrentes do credenciamento;
 - Cláusulas essenciais e requisitos contratuais específicos;
 - Vigência e gestão dos contratos de credenciamento.
- **Gestão e Acompanhamento**
 - Atribuições dos gestores de contratos de credenciamento.
 - Monitoramento e avaliação de desempenho dos credenciados.
 - Procedimentos de renovação, substituição e exclusão de credenciados.

Palestrantes:



Ronaldo Corrêa

Servidor público federal, atua na área de licitações e contratos há mais de quinze anos e já ocupou funções técnicas e gerenciais na Polícia Federal, na Controladoria-Geral da União e no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Graduado em Logística e pós-graduado em Direito Administrativo e Gestão Pública, é articulista sobre licitações e contratos e atua como docente em programas de pós-graduação e em cursos de capacitação de escolas de governo, órgãos públicos e empresas privadas em geral.

É moderador da Comunidade Nelca de Compradores Públicos desde 2010 e membro efetivo do Instituto Nacional de Contratações Públicas - INCP.



Evaldo Ramos

Auditor Federal de Controle Externo do Tribunal de Contas da União em Brasília, onde já atuou como Diretor de Licitações, pregoeiro, leiloeiro e presidente de comissões especiais de licitação. Pós-graduado em Licitações e Contratos, bacharel em Direito e Administração de Empresas. Colaborador do Instituto Serzedello Corrêa, unidade do TCU responsável pelas ações de capacitação do órgão, e também da Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), onde ministra o curso de Fundamentos de Pregão Eletrônico. Já ministrou diversos cursos de formação e capacitação de pregoeiros pelo Brasil. Professor de cursos de pós-graduação em licitações e contratos oferecidos pela Faculdade Baiana de Direito e Centro de Ensino Renato Saraiva – Cers. Atuou como Analista de Finanças e Controle da Controladoria-Geral da União, na área de Correição.



CURSO PRESENCIAL

**PROCEDIMENTOS AUXILIARES NA LEI Nº 14.133, DE 2021 -
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E CREDENCIAMENTO**

**18 e 19 de Novembro
BRASÍLIA - DF**



Investimento:

R\$ 2.900,00

Incluso:

- Material Didático.
- Material de apoio.
- Apostila exclusiva.
- Pasta personalizada, caneta e bloco de anotações.
- Dupla certificação digital com carga horária
- Coffee Break

Condição especial:

Conheça nossos pacotes diferenciados aplicados em nossos Eventos e Treinamentos. Consulte-nos para valores em grupo



Chave pix:
51.338.961/0001-41



Boleto



Banco:
Agência: 1876-7
C/C: 65014-5



Banco:
Agência: 0811
C/C: 00013002743-8

Agora você pode parcelar sua inscrição via boleto e garantir sua participação nesse evento imperdível

Política de cancelamento:

O cancelamento de inscrição deverá ser solicitado em até 07 dias corridos que antecedem o curso/ evento, após o prazo a carta de crédito será no percentual de 50% do valor pago considerando os custos da SILP treinamentos. Anterior a este prazo, deverá ser encaminhado e-mail com justificativa/motivo do cancelamento.

Carta de crédito:

As cartas de crédito deverão ser utilizadas em até 06 meses contados a partir da data do pagamento, posteriormente serão expiradas.

contato@silp.com.br

WhatsApp: (41) 9 9151-5593

Telefone: (41) 3527-7703

www.silp.com.br



**SILP EVENTOS E
TREINAMENTOS**